

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS

Edital nº 01 - Processo Seletivo Complementar 2025/1

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, em conformidade com a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016 e com a Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019, faz saber por este EDITAL que, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, conforme cronograma anexo, para o **primeiro semestre do ano letivo de 2025**, visando o preenchimento das vagas remanescentes oferecidas pela instituição nos Câmpus de Araguatins, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo de acesso as vagas remanescentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Câmpus de Araguatins, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 1.2 Poderá inscrever-se o candidato que concluiu integralmente o Ensino Médio.
- 1.2.1 Fica definido como candidato aquele que atende aos requisitos especificados no item 1.2 e demais exigências deste Edital.
- 1.3 O Presente Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.4 O cronograma de atividades e quaisquer alterações subsequentes estarão disponíveis na página do Processo Seletivo Complementar 2025/1.
- 1.5 **Disponibiliza-se o email <vestibular@unitins.br> para eventuais dúvidas acerca do Edital.**
- 1.5.1 NÃO serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone quaisquer informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.
- 1.5.2 O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados publicados no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 1.5.3 Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública ou na mesma instituição de ensino superior, em todo o território nacional.
- 1.6 Os resultados deste processo seletivo serão válidos, somente, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025. O candidato concorrerá apenas para um dos cursos oferecidos pela Unitins, no referido período, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 O presente Processo Seletivo Complementar 2025 destina-se ao provimento de vagas remanescentes do Vestibular Regular e a formação de cadastro de reserva para o primeiro semestre do ano letivo



de 2025 desta Instituição, distribuídas nos Câmpus de Araguatins, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins, com o seu respectivo código, turno e número de vagas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Vagas remanescentes oferecidas pela Unitins para o semestre de 2025.1

| CÂMPUS | CURSO | TURNO | VAGAS | | | | | | |
|------------|-------------------------------------|----------|--------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------|
| | | | Egressos da Rede Pública | | | | | | TOTAL |
| | | | AC ¹ | EP ² | PRE ³ | PAR ⁴ | IND ⁵ | PCD ⁶ | |
| Araguatins | Letras | Noturno | 05 | 1 | 1 | 3 | CR | CR | 10 |
| | Pedagogia | Noturno | 02 | 1 | CR | 2 | CR | CR | 05 |
| Dianópolis | Administração | Noturno | 6 | 2 | 1 | 3 | CR | CR | 12 |
| | Ciências Contábeis | Noturno | 13 | 3 | 2 | 8 | CR | 1 | 27 |
| Palmas | Pedagogia | Matutino | 10 | 2 | 1 | 5 | 1 | 1 | 20 |
| | Serviço Social | Noturno | 7 | 1 | 1 | 5 | CR | 1 | 15 |
| Paraíso | Ciências Contábeis | Noturno | 1 | CR | CR | 1 | CR | CR | 02 |
| | Tecnologia em Gestão do Agronegócio | Noturno | 14 | 3 | 2 | 8 | 1 | 1 | 29 |

*CR = Cadastro Reserva.

AC¹ – Ampla Concorrência; EP² – Egressos da Rede Pública de Ensino; PRE³ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos; PAR⁴ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos; IND⁵ - Indígenas egressos da Rede Pública de Ensino; PCD⁶ – Pessoas com Deficiência egressas da Rede Pública de Ensino.

2.2 **Após o período de matrículas do Vestibular Regular, poderão ser convocados para matrícula os candidatos classificados neste certame além do número de vagas inicialmente ofertadas**, observando o descrito no subitem 2.3.

2.3 O processo seletivo de acesso as vagas remanescentes dos cursos de graduação, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, observará a distribuição de vagas a seguir descrita.

2.3.1 **Ampla concorrência – AC**, com até 50% (cinquenta por cento) das vagas.

2.3.2 **Sistema especial de reserva de vagas**, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas nos termos da Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.

2.3.3 As vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual nº 3.458 de 17 de abril de 2019 tiveram seus percentuais calculados de acordo com a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, conforme o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹.

2.4 No que se refere às modalidades de reserva de vagas, entende-se como Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), as escolas conveniadas, as

¹ Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal. Acesso em 03 de janeiro de 2025.



escolas que NÃO estejam categorizadas como públicas no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE/SEDUC e Censo Escolar/INEP, ou ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições públicas de ensino para fins de ingresso na modalidade de cotas prevista na Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.

- 2.4.2 São considerados candidatos egressos do ensino público aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
- 2.5 Também NÃO poderão concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, ainda que por meio do uso de bolsas de estudos.
- 2.6 Todos os candidatos que se inscreverem para as vagas remanescentes dos cursos de graduação destinados ao primeiro semestre do ano letivo de 2025 e que NÃO optarem pelo sistema especial de reserva de vagas concorrerão, automaticamente, pela Ampla Concorrência.
- 2.7 NÃO será permitida a solicitação de migração de candidatos da modalidade de cotas para a ampla concorrência e/ou vice-versa.
- 2.8 Em caso de NÃO preenchimento das vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, para candidatos egressos da rede pública de ensino **autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência**, no período vigente para chamadas, será realizado o remanejamento. Assim, as vagas serão preenchidas, como descrito a seguir, por ordem de prioridade entre concorrentes ao mesmo **curso, turno e semestre**:
 - 2.8.1 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino (EP): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) IND; 5) AC.
 - 2.8.2 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Ampla Concorrência (AC): 1) EP; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) IND.
 - 2.8.3 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pardos (PAR): 1) PRE; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
 - 2.8.4 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pretos (PRE): 1) PAR; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
 - 2.8.5 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino (IND): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) EP; 5) AC.
 - 2.8.6 Vagas remanescentes inicialmente destinadas às Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino (PCD): 1) PAR; 2) PRE; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 2.9 Se mesmo assim, NÃO for preenchida alguma vaga destinada ao sistema especial de reserva de vagas, elas serão destinadas aos candidatos classificados na Ampla Concorrência, inscritos para o mesmo curso, turno e semestre.
- 2.10 Quando o número de candidatos **aprovados** for inferior a 50% das vagas ofertadas para um curso, a Unitins se reserva o direito de não ofertá-lo no Câmpus que não atingir o quantitativo mínimo exigido.
- 2.11 Caso algum curso não contemple após o período de **matrícula**, o preenchimento de, no mínimo, 50% das vagas ofertadas, a Unitins se reserva o direito de não ofertá-lo no Câmpus que não atingir o quantitativo mínimo exigido.



3 **DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS À LEI ESTADUAL N. 3.458/2019**

- 3.1 Os candidatos inscritos às vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, caso aprovados, deverão realizar a comprovação da condição étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **além da comprovação de egresso da rede pública de ensino.**
- 3.1.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a **autodeclarados pretos ou pardos, à indígenas ou às pessoas com deficiência** NÃO poderá participar das demais modalidades de concorrência.
- 3.1.2 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pardos** deverão apresentar no ato de matrícula autodeclaração, **conforme o modelo do ANEXO II** deste Edital, que comprove essa condição, a qual poderá ser submetida a banca de heteroidentificação para validação.
- 3.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher se deseja concorrer às vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e vagas destinadas a **autodeclarados pardos.**
- 3.1.4 A autodeclaração do candidato e avaliação da banca de heteroidentificação, quando necessário, quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Complementar 2025/1.
- 3.1.5 Somente após a verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, quando necessário, e, caso haja a comprovação da condição alegada, o candidato aprovado será convocado para a realização da matrícula no curso para o qual foi aprovado.
- 3.2 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **indígenas** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).
- 3.2.1 Caso NÃO seja possível apresentar a RANI no ato da solicitação da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, conforme modelo que será disponibilizado.
- 3.2.1.1 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança indígena reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 3.3 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão enviar **no ato da matrícula**, relatório médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, **obrigatoriamente**, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
- 3.3.1 **As pessoas com deficiência** são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.



- 3.3.2 **A condição de deficiente será verificada através da apresentação de relatório médico conforme item 3.3 no ato da matrícula.** A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.
- 3.3.3 Além do relatório médico, poderão ser solicitados outros documentos aos candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, a critério da Administração.
- 3.3.4 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, NÃO tiver enviado o relatório médico no **período de matrícula**, deixar de enviar outros documentos solicitados, ou ainda, deixar de comparecer, presencialmente, caso solicitado, para realização de perícia médica por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo eliminado do certame.
- 3.3.5 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência** poderão ser submetidos a perícia médica presencial realizada por Junta Médica, a qual **terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência.**
- 3.3.5.1 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, o relatório médico original, nos termos do item 3.3 do presente Edital. A Junta Médica poderá solicitar outros exames ou documentos e caberá ao candidato providenciá-los, caso sejam indispensáveis para a verificação da sua condição de **pessoa com deficiência.**

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, **exclusivamente** no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.2 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, com os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma.
- 4.4 **Os candidatos que desejam utilizar a nova Carteira de Identidade Nacional no dia da prova devem informar o número do CPF nos campos destinados ao número de identidade (RG) e CPF no momento da inscrição, considerando que essa carteira não possui número de Registro Geral (RG).**
- 4.5 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, bem como a quaisquer outras informações que venham a ser publicadas pela Unitins antes da realização do processo seletivo.
- 4.6 **A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário (através do código de barra e do número do código de barra) emitido no ato da inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital.**
- 4.6.1 Qualquer pagamento realizado de **forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário gerado implicará a não efetivação da inscrição.**
- 4.6.2 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no



prazo constante no cronograma ou ainda realizada por meio de PIX, implicará na NÃO efetivação da inscrição.

- 4.6.3 A Unitins não se responsabiliza por pagamentos que não observem os limites de horário definidos pelas instituições financeiras para o pagamento dos boletos e nem por tentativas de pagamento fora destes limites de horários.
- 4.6.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição.
- 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.
- 4.8.1 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.9 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, da data da realização da prova, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Esse comprovante poderá substituir o comprovante do pagamento da taxa de inscrição do **boleto bancário**.
- 4.10 Após a realização da inscrição e o pagamento do boleto bancário, NÃO será permitida a troca do curso. Caso o candidato queira escolher outro curso, deverá fazer nova inscrição e pagar novo boleto.
- 4.11 A Unitins não efetua qualquer alteração na opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas e/ou modalidade de concorrência. Em caso de erro no preenchimento da inscrição o candidato poderá efetuar uma nova inscrição e desconsiderar a anterior.
- 4.12 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso, cursos diferentes ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), **terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e NÃO haverá devolução de pagamento.**
- 4.13 A inscrição do processo seletivo de acesso as vagas remanescentes dos cursos de graduação, no primeiro semestre do ano de 2025, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.
- 4.14 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.15 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso.
- 4.15.1 O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas no prazo previsto no cronograma.**
- 4.15.2 O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico



<<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período **NÃO** serão aceitos pedidos de revisão.

- 4.16 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra a qual **NÃO** caberá qualquer recurso.
- 4.17 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala**, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar ao fiscal de sala a referida correção.
- 4.18 A Unitins **NÃO** se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema **NÃO** recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.18.1 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa, no ato da inscrição, por meio do preenchimento de campo específico para tal, utilizando seus próprios dados, no Portal da Unitins, no endereço eletrônica <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.1.1 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição **exclusivamente** para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019:
- a) Estar enquadrado como família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente que poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/> ou no site do Ministério da Cidadania;
- b) Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.
- 5.2 Após o preenchimento da ficha de solicitação para isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), em campo específico para tal o comprovante de cadastro no **NIS** (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno.
- 5.2.1 O comprovante de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/> ou no site do Ministério da Cidadania.
- 5.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a” está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.



- 5.4 NÃO será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - d) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
 - e) NÃO observar os prazos e horários estabelecidos em Edital;
 - f) **NÃO tenha o cadastro no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado.**
 - g) Não preencha os requisitos para concessão.
- 5.5 O candidato que NÃO anexar a documentação prevista nas alíneas “a” e/ou “b” do subitem 5.1.1, **no momento da realização da inscrição e durante o período de isenção**, conforme prazo estabelecido no cronograma, terá sua solicitação de isenção indeferida e NÃO poderá utilizar-se da fase de recurso para apresentar documentação faltante/complementar.
- 5.6 A Unitins NÃO se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 5.7 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.7.1 Após a divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, o candidato poderá contestar o indeferimento, **exclusivamente**, na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital. **Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.**
- 5.8 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital, contra o qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 5.9 A solicitação de isenção da taxa NÃO caracteriza a confirmação de inscrição no Processo Seletivo Complementar 2025/1. Após o período de solicitação de isenção, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme cronograma.
- 5.10 Caso a solicitação de isenção seja **indeferida**, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 5.11 Caso a solicitação de isenção seja **deferida**, o candidato poderá se inscrever para outra vaga até a data limite do período de inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 5.11.1 Para o candidato que for contemplado com a isenção e tiver feito várias inscrições será confirmada **apenas** a última inscrição registrada no sistema.
- 5.12 Caso o candidato que teve a isenção **deferida** vier a efetuar o pagamento de boleto de inscrição para curso diferente, **terá confirmada somente àquela cujo pagamento ocorreu por meio de pagamento do boleto bancário. As outras inscrições serão canceladas automaticamente**, independentemente do previsto no item 5.11.
- 5.13 Somente após o encerramento do período de inscrições constará **confirmada** a inscrição na “Área do Candidato”.



6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato com deficiência ou com qualquer dificuldade para a realização da prova que necessitar de atendimento especial para a realização das provas **deverá indicar, na solicitação de inscrição, detalhadamente, os recursos especiais necessários para o atendimento especial.**
- 6.2 São considerados atendimentos especiais, **entre outros**, os seguintes:
- I- sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
 - II- sala individual;
 - III- a confecção da prova ampliada;
 - IV- solicitação de tempo adicional para realização da prova;
 - V- necessidade de utilização de aparelhos auditivos;
- 6.3 Para solicitar o atendimento especial o candidato deverá, durante a realização da inscrição, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), **cópia do laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado, contendo o Código Internacional de Doenças – CID e o CRM do profissional.** Isso deve ser feito durante o período de inscrição, conforme estabelecido no cronograma. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.4 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
- 6.4.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial que dependa deste documento para sua comprovação implicará no seu imediato indeferimento.
- 6.4.2 **Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**
- 6.5 O candidato que necessitar de **prova ampliada**, deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 6.6 O candidato que necessitar de **tempo adicional (1 hora)** para a realização da prova deverá anexar laudo médico legível **contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.**
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** criança de até 6 meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), durante o período de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas a candidata deverá levar **um** acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que NÃO levar acompanhante NÃO realizará as provas.
- 6.7.1 Caso a criança ainda NÃO tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.
- 6.7.2 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este NÃO terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital. NÃO será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. NÃO será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 6.7.3 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a



realização das provas, exceto na hipótese do item 6.6.

- 6.7.4 A Unitins NÃO disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e NÃO se responsabilizará por solicitação de atendimento especial NÃO recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 6.7.5 NÃO será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.
- 6.7.6 NÃO serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 6.7.7 O candidato que NÃO enviar os documentos conforme item 6 e subitens e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.7.8 A lista preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.7.9 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o prazo estabelecido no cronograma, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.7.10 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 6.7.11 O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas deverá seguir às determinações do item 6, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 7.1 Para este processo seletivo de acesso aos cursos de graduação, a Unitins adotará o sistema de provas objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de modo que apenas uma delas responderá corretamente a questão.
- 7.2 O candidato fará provas de conhecimentos específicos que conterà **30 (trinta)** questões divididas entre as disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais**.
- 7.3 Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

8 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.**
- 8.2 Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.



- 8.3 **Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova:** Carteira de Identidade Nacional, cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 8.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá apresentar documento impresso** que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há no máximo 90 (noventa) dias da realização das provas, ou seja, a partir de **11/11/2024**, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.3.2 A solicitação de registro de Boletim de Ocorrência não validada por agente competente NÃO possibilita ao candidato a realização da prova.
- 8.4 O Boletim de Ocorrência deverá estar impresso, NÃO sendo aceito em formato digital.
- 8.5 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados.
- 8.6 Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido, conforme item 9 do presente Edital.
- 8.7 **Durante o período de realização das provas, o documento de identidade do candidato deverá ficar disponível, sobre a carteira, para verificação pelos aplicadores.**
- 8.7.1 Durante o período de realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 8.7.1.1 Caso seja verificado que o candidato apresentou documento em desconformidade com o presente Edital, será realizada sua eliminação, que poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação no edital de resultados.
- 8.7.2 Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais.
- 8.8 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**
- 8.9 A Unitins NÃO se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo.
- 8.10 Por medida de segurança, durante todo o tempo em que permanecerem na sala de prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação do fiscal de sala. Para tanto, candidatos com cabelos compridos deverão mantê-los presos ou amarrados durante toda a realização das provas, de forma que as orelhas fiquem descobertas. Cabe ao candidato portar elástico ou outro objeto que



NÃO seja de metal, para manter o cabelo preso.

- 8.11 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 8.12 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após **1 (uma) hora** do início das provas, assinando o local indicado no cartão gabarito e a lista de frequência, devendo devolvê-los ao fiscal de sala.
- 8.13 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo **1 (uma) hora** após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 8.14 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à vistoria.
- 8.15 O Coordenador da unidade de aplicação de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 8.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 8.17 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.
- 8.18 **NÃO** serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 8.19 **NÃO** serão aplicadas provas em data e horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 8.20 **NÃO** haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 8.21 **NÃO** haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.22 No dia de realização das provas, visando a segurança do certame, a Unitins realizará verificação com sistema de detecção de metais.
- 8.23 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), a partir dos últimos **60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.
- 8.23.1 O candidato que tiver tempo adicional deferido, poderá retirar-se do local de aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas (prova objetiva), no mesmo horário determinado aos demais candidatos.

DAS RESTRICÇÕES E ELIMINAÇÕES

- 9.1 Será eliminado do processo seletivo complementar 2025/1 da Unitins, o candidato que:
- Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas.
 - Portar livros, manuais, impressos, anotações (independentemente do conteúdo) e quaisquer dispositivos eletrônicos (mesmo que desligado), tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *wearable tech*, smartphones, *tablets*, *ipods*, *pendrives*,



mp3 ou similar, gravadores, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens e etc, durante a realização das provas.

- d) For surpreendido portando **qualquer tipo de carteira, bolsa** ou similares.
- e) Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
- f) Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **1 (uma) hora** do início das provas.
- g) Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) e/ou o cartão de respostas.
- h) Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o cartão de respostas.
- i) Rasgar, propositalmente, o cartão de respostas antes de entregá-lo ao fiscal de prova.
- j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- k) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- l) **NÃO** permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
- m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
- n) Não entregar o caderno de provas (prova objetiva) e/ou cartão de respostas.
- o) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas (prova objetiva) e/ou cartão de respostas.
- p) Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, ou similares, que não sejam permitidos.
- q) For surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, aparelhos auditivos, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta fabricada em material **não**-transparente, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), ou outros acessórios/objetos sem autorização.
- q.1) Só será permitida a utilização de óculos de grau com **lentes transparentes**.
- r) Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
- s) Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.
- t) Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
- u) **NÃO** observar as instruções contidas no caderno de provas (prova objetiva) e/ou cartão de respostas.
- v) Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
- w) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- x) Continuar a responder a prova ou a preencher o cartão de respostas após o sinal sonoro indicativo



de finalização de tempo de prova.

- y) Utilizar o banheiro do local de aplicação após a saída definitiva da sala de provas sem autorização.
 - z) Se negar a prender os cabelos e/ou deixar as orelhas a mostra, conforme o subitem 8.10.
- 9.2 A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, **NÃO** leve nenhum dos objetos citados no item 9.1.
- 9.3 Lanches ou bebidas deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente sem quaisquer rótulos** (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.).
- 9.4 Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Unitins, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 9.1, alínea “c” deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso seletivo.
- 9.5 Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.1, alínea “c” deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado do concurso seletivo.
- 9.6 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 9.7 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita qualquer som:
- a) Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e **lacrado**, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova, sem prejuízo de eliminação.
 - b) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, será eliminado do certame.
 - c) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences (bolsa/mochila) será eliminado do certame.
- 9.8 Não será permitido em nenhuma circunstância ao candidato fumar durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.9 **A eliminação do candidato poderá ocorrer durante a prova ou após a sua realização, a depender do motivo que a ensejou, sendo de responsabilidade da equipe técnica responsável pela aplicação, a análise e decisão a respeito de referido momento.**
- 9.10 Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados juntamente com o edital de resultado preliminar.
- 9.11 O **NÃO** comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame, constando na lista de Resultado Definitivo como “ausente”.

10 **DAS PROVAS**

- 10.1 As provas do processo seletivo complementar 2025/1 da **Unitins**, abordarão conteúdos programáticos em nível de escolaridade de ensino médio, conforme os programas constantes no ANEXO I deste Edital na seção intitulada **Programas das Disciplinas**.



- 10.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul ou preta**.
- 10.3 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas abrangerão as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do Processo Seletivo Complementar 2025/1

| Disciplina | Número de questões | Peso por questão | Pontos |
|-------------------------|--------------------|------------------|--------|
| Língua Portuguesa | 10 | 01 | 10 |
| Matemática | 10 | 01 | 10 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 01 | 10 |
| Total: 30 pontos | | | |

11 DO CARTÃO DE RESPOSTAS

- 11.1.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão de respostas**.
- 11.1.2 **CARTÃO DE RESPOSTAS:** de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.
- 11.1.2.1 **O candidato deverá assinar seu nome completo no local indicado no CARTÃO DE RESPOSTAS, sob pena de desclassificação.**
- 11.1.2.2 Caso haja qualquer rasura, preenchimento incompleto ou dupla marcação de opção de resposta no cartão de respostas, será atribuída pontuação zero àquela questão.
- 11.1.3 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, **preenchendo completamente o alvéolo**.
- 11.1.4 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no próprio cartão de respostas, sob pena de ter as suas respostas não avaliadas.
- 11.1.5 **NÃO** será corrigida a questão que contenha, no cartão de respostas, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.
- 11.1.6 Não será corrigido cartão de respostas rasgados, propositalmente, pelo candidato, ocasião na qual este será eliminado do certame.
- 11.1.7 O cartão de respostas serão distribuídos ao candidato após o início das provas.
- 11.1.8 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados nas provas e no **local indicado no CARTÃO DE RESPOSTAS**, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo Complementar 2025.
- 11.1.9 **NÃO** haverá substituição do cartão de respostas devido a erro no seu preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

12 DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS

- 12.1 O calendário com a data provável e o horário das provas (horário local) encontra-se detalhado na **Tabela 3 - Data e horário das provas** no item 12.5.



- 12.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão de respostas.
- 12.3 A duração das provas será de **03 (três) horas** e elas serão realizadas em um único turno.
- 12.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às **08 horas**.
- 12.5 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados às 09 horas**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário **NÃO** poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do processo de seletivo de acesso as vagas remanescentes dos cursos de graduação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2025** da Unitins.

Tabela 3 – Data e horário das provas

| DATA: 09/02/2025 (DOMINGO) | | HORÁRIO (local) |
|----------------------------|----------|---|
| PROVAS | QUESTÕES | Fechamento dos portões às 09 horas |
| Língua Portuguesa | 10 | Duração das provas: 03 horas |
| Matemática | 10 | |
| Conhecimentos Gerais | 10 | |

- 12.6 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso **NÃO** esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo Complementar 2025/1.
- 12.7 **NÃO** haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital.
- 12.8 Caso seja necessário proceder com o adiamento das provas, por questões de força maior, haverá comunicação aos candidatos, pelos meios oficiais, por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo.

DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará os locais de provas por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.
- 13.2 As provas do Processo Seletivo Complementar 2025 serão realizadas nas cidades de Araguatins, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins.
- 13.2.1 Caso seja necessário, por motivos de força maior ou adaptação logística, a Unitins se reserva o direito de, excepcionalmente, proceder com a aplicação das provas em município diverso daquele indicado pelo candidato, nos municípios circunvizinhos ou da região próxima aos anteriormente mencionados. Nesse caso, será realizada comunicação aos candidatos, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Complementar 2025 no prazo para publicação dos locais de prova. Eventual realocação observará o critério de ordem de inscrição.

DA AVALIAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 Para todos os cursos, será considerado **ausente** o candidato que deixar de comparecer à realização



da prova.

14.2 É considerado **reprovado** o candidato que acertar menos de 20% da totalidade das questões.

14.3 Na avaliação objetiva serão entendidos como:

a) **Acertos**: as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

b) **Erros**: as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

15 **DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR**

15.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das **provas objetivas** deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.

15.2 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.

15.3 **NÃO** serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que **NÃO** sejam o endereço eletrônico disponibilizado.

15.4 **NÃO** serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.

15.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. **NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.**

15.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

15.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

16 **DA CLASSIFICAÇÃO**

16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.

16.2 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios: a) o candidato com maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; b) o candidato com maior número de pontos na prova de Matemática; c) o candidato com maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais; d) o candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

16.3 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas restantes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

16.4 Após o período de matrículas do Vestibular Regular, poderão ser convocados para matrícula os candidatos classificados neste certame, em número superior ao das vagas inicialmente previstas.



17 **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 17.1 O **resultado preliminar** do Processo Seletivo Complementar 2025/1 está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, contra o qual caberá recurso.
- 17.1.1 O candidato **eliminado** poderá acessar a fundamentação da ocorrência na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 17.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma.
- 17.2.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar apenas na eventualidade de serem identificados erros na classificação, na nota final, contradições ou desacordos com o disposto neste Edital.
- 17.2.2 **NÃO** serão aceitos recursos contra o gabarito definitivo.
- 17.3 **NÃO** serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que **NÃO** seja o endereço eletrônico disponibilizado.
- 17.4 Os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no **resultado definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. **NÃO** serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 17.5 O resultado **definitivo** do Processo Seletivo Complementar 2025/1 está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 17.6 Do resultado **definitivo** de candidatos aprovados **NÃO** caberá recurso.
- 17.7 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.
- 17.8 À Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste processo seletivo, que, caso ocorram, se darão por meio de publicação no endereço eletrônico da Instituição, logo após sejam analisados as solicitações de matrícula de 1ª Chamada.

18 **DA MATRÍCULA**

- 18.1 A matrícula do candidato selecionado no processo seletivo da Unitins será feita conforme calendário e edital de matrícula a ser divulgado posteriormente ao **edital de resultado definitivo**, de acordo com os critérios nele estabelecidos.
- 18.2 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que **NÃO** efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, bem como **NÃO** realizar a entrega dos respectivos documentos necessários e/ou deixar de apresentar o relatório médico, outros documentos solicitados ou deixar de apresentar-se à Junta Médica para a realização de perícia médica caso seja solicitado, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência**, e/ou deixar de apresentar a autodeclaração ou não comparecer à banca de heteroindentificação, caso seja solicitado, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a candidatos **autodeclarados pretos e pardos**.

19 **DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)**



- 19.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 19.2 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail vestibular@unitins.br, no prazo previsto no cronograma de atividades.
- No caso de deferimento do recurso, a Unitins procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

20 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação do primeiro semestre do ano de 2025, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 20.2 As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.
- 20.3 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.
- 20.4 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo do primeiro semestre do ano de 2025, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 20.5 A Unitins não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.
- 20.6 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.
- 20.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo do primeiro semestre do ano de 2025, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 20.8 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos por equipe técnica da Unitins.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CAIO ARAÚJO LUZ
Coordenador de Concursos e Seleções



ANEXO I

PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Orientação geral: as questões de interpretação de textos de diversos gêneros aprofundarão a discussão sobre o texto, tanto no que diz respeito à estrutura (organização/ relação de ideias e aspectos linguísticos quanto à sua significação no mundo social). Verificar-se-á a leitura por meio do reconhecimento dos elementos estruturados no texto e pela relação interpretativa construída a partir dele, relacionando-os aos aspectos de natureza histórica, social, política, econômica e cultural. Para tanto, serão considerados os conteúdos:

- Compreensão e interpretação de texto;
- Níveis de significação do texto;
- Distinção entre variedades do português;
- Norma ortográfica;
- Morfossintaxe das classes de palavras;
- Processos de organização da frase;
- Organização de gêneros textuais;
- Estratégias de articulação do texto;
- Intertextualidade.

MATEMÁTICA

Orientação geral: o programa a seguir reúne conceitos, relações entre os conceitos, procedimentos de cálculo e de resolução de problemas na área de Matemática. Espera-se que o candidato seja capaz de mobilizar o conhecimento sobre esses conteúdos na resolução de problemas de complexidade apropriada ao nível de ensino médio, formulados seja em contextos matemáticos, seja em aplicações de Matemática, tais como:

- Fundamentos Aritméticos;
- Funções;
- Matrizes e Determinantes;
- Álgebra;
- Análise Combinatória;
- Probabilidade e Estatística;
- Geometria Plana;
- Geometria Euclidiana e Espacial;
- Matemática Financeira;
- Trigonometria.

CONHECIMENTOS GERAIS

Orientação geral: o candidato deve ter conhecimento sobre os conceitos e objetivos que dizem respeito aos assuntos listados nas subdivisões do programa apresentado a seguir. As questões serão formuladas de modo textual, em figuras ou gráficos.

História do Brasil

- Processo de Independência;
- A construção do Estado Nacional;
- A cultura brasileira no século XX.

História do Tocantins

- Questões referentes à história, à sua implantação, ao desenvolvimento e atualidades.
- Atualidades: Tópicos relevantes atuais, gerais e da área de história, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, segurança pública e sociedade.



Geografia do Tocantins

- Questões referentes à geografia física do Tocantins, sua história de formação territorial, sua implantação, seu desenvolvimento e suas atualidades.



PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2025/1

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Para os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas)

Eu, _____,
classificado(a) no Processo Seletivo Complementar 2025/1, do primeiro semestre do ano letivo de 2025,
para o curso de _____, portador(a) da cédula de
identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº
_____. DECLARO ser:

Preto ()

Pardo ()

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada e às consequências relacionadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Complementar 2025/1.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

A autodeclaração deve coincidir com a opção escolhida no momento da inscrição para este Processo Seletivo Complementar 2025/1, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação caso seja identificada alguma divergência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2025/1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo ao Processo Seletivo Complementar 2025/1, inscrito e aprovado no Processo Seletivo de acesso ao Curso de Graduação, _____, na modalidade presencial, para o PRIMEIRO SEMESTRE de 2024, pertence à Comunidade Indígena _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE

1 – Cacique: _____

_____ (Nome por extenso)
_____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)
Cargo: _____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)
Cargo: _____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

(Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)



Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo Complementar 2025/1 da Unitins e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- ✓ Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025

Cacique (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

